

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ENERGISA S.A. de 25/04/2018

| |
|--|
| Nome do Acionista |
| CNPJ ou CPF do acionista |
| E-mail |
| <p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da B3, no seu site de Relações com Investidores (ri.energisa.com.br), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p> |
| <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas.</p> <p>Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.</p> <p>Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p> <p>DIRETAMENTE A COMPANHIA</p> <p>No que se refere às formalidades necessárias para aceitação do Boletim de Voto a Distância, quando enviado diretamente à Companhia, serão exigidos: a. via original do Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, rubricado (em todas as páginas) e assinado, observado que a Companhia exigirá o reconhecimento de firma de boletins emitidos em território brasileiro e a notariação daqueles emitidos fora do país; b. cópia dos seguintes documentos:</p> <p>Pessoas físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documento de identidade do acionista válido com foto. <p>Pessoas jurídicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documentos comprobatórios de representação, incluindo os atos constitutivos e a ata de eleição dos administradores e, no caso de fundo de investimento, cópia (i) do regulamento do fundo em vigor, (ii) do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e (iii) a ata de eleição dos respectivos administradores. - Documento de identidade do representante legal válido com foto. |
| <p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>Energisa S/A</p> |

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ENERGISA S.A. de 25/04/2018

Praça Rui Barbosa, nº 80, Centro, Cataguases (MG) - CEP 36770-901
A/C Secretaria Geral e Acionistas
E-mail: ri@energisa.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo
Atendimento aos Acionistas: (o horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h)
Telefones: 3003 9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)
E-mail: atendimentooescrituração@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar alterações no Estatuto Social da Companhia para (i) inclusão de atividade no objeto social da ESA relacionada à prestação de serviços de implantação de sistemas, licença e manutenção de sistemas computacionais e prestação de serviços de suporte dos sistemas; (ii) ajustar a redação do artigo 18, inciso X do Estatuto Social para deixar expressamente claro que o Conselho de Administração somente precisará aprovar a celebração de consórcios e/ou outras formas de parcerias societárias com terceiros não controlados direta ou indiretamente pela própria Companhia; e (iii) inclusão de dispositivo no Estatuto Social da Companhia estabelecendo regra para a determinação do valor de reembolso, conforme prevê o §1º do artigo 45 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Aprovar a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Aprovar o Plano de Incentivo de Longo Prazo (ILP) para executivos da Companhia e de sociedades controladas direta e indiretamente pela Companhia, a ser pago com ações de emissão da Companhia

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Alterar a redação do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que fixa o capital autorizado, de forma a adequar a proporção de ações preferenciais e ordinárias passíveis de serem emitidas, conforme permitido às companhias constituídas anteriormente à Lei 10.303/2001.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ENERGISA S.A. de 25/04/2018

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____